



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 9/2024

DADOS DO AVISO

Camaragibe, 12 de julho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 58/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 17/7/2024, às 17h (Horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/7/2024, às 8:00

PRAZO FINAL DA FASE DE LANCES: às 14h do dia 18/7/2024

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, fone/WhatsApp: (42) 30264550 – Ponta Grossa/PR, e-mail: contato@bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.663/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Declarações



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

1. OBJETO

Contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), sistema utilizado por este Município para processamento das licitações, incluindo as dispensas, disponível através do endereço <http://bnc.org.br/sistema>;

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras – BNC com <http://bnc.org.br/sistema> para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 O procedimento será divulgado na Transparência e Diário locais, bem como no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, no que couber;

2.3 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Sociedades cooperativas;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 3.2** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.3** O processo de credenciamento/cadastro será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>;
- 3.4** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Gross/PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Secretaria Municipal de Administração, fone: 81 2129-9560, e-mail: secad@camaragibe.pe.gov.br;
- 3.5** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame;
- 3.6** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;
- 3.7** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 3.8** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
- 3.9** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Camaragibe, devidamente justificado;
- 3.10** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.11** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

3.12 Demais informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica podem ser obtidas junto ao BNC;

3.13 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.13.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.15.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.19 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.20 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.21 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item;

4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais);

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.2 Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório;

5.1.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

5.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.1.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.1.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.1.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.1.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.1.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.1.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.1.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.1.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.1.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.1.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos;

5.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pela apresentação dos documentos seguintes:

6.3.1 Habilitação jurídica:

6.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6.3.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.8 O descumprimento do subitem 6.3.1 acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6.3.2.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.2.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3 Qualificação Técnica:

6.3.3.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso;

6.3.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.4 O fornecedor deverá, também, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo); Declaração para fins do exigido pelo 14 da Lei nº 14.133/21 (Modelo Anexo);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- c) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

6.3.4.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6.3.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.3.4.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

7.4 O prazo de vigência da contratação estará esmiuçado na minuta contratual ou outro instrumento equivalente;

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "l";
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

casos dos subitens “b” a “g” deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de Camaragibe-PE, através do sítio eletrônico <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no que couber, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Camaragibe, 12 de julho de 2024.

JOÃO DE DEUS BARROS

Condutor do procedimento

Mat. 4.0005492.6



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é apontar o detalhamento da contratação que busca a locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

1.2.1 Serviços esperados pela contratação:

1.2.1.1 Serviços de instalação e configuração dos Nobreaks e recursos necessários para a solução, tais como: quadros, disjuntores, banco de baterias, softwares, cabos, conectores;

1.2.1.2 Serviços de suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial.

1.2.2 Resultados esperados com a contratação:

1.2.2.1 Garantia de contingência da energia principal com qualidade e desempenho compatíveis;

1.2.2.2 Manutenção e suporte técnico presencial e remoto;

1.2.2.3 Melhoria da operação dos serviços de contingência de energia elétrica;

1.2.2.4 Continuidade dos serviços de rede com qualidade e desempenho;

1.2.2.5 Autonomia suficiente de no mínimo 60 min com Nobreak em plena carga, para manter o consumo de energia dos equipamentos das salas, tais como: servidores, ativos de rede, racks etc.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação por dispensa de licitação:

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, bem como no Decreto local nº 9, de 16 de abril de 2024;

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

2.2.1 É necessária a contratação para garantir a disponibilidade contínua da rede e dos sistemas de comunicação de dados nos locais mencionados. Isso é crucial para as operações da Prefeitura Municipal de Camaragibe e para o videomonitoramento crítico da Secretaria de Segurança Pública;

2.1.1 A sala de servidores da Prefeitura abriga equipamentos vitais para as atividades e serviços públicos do órgão. A disponibilidade desses recursos é primordial, e os Nobreaks são essenciais para manter a operação contínua e proteger os equipamentos contra interrupções de energia;

2.1.2 Na Secretaria de Segurança Pública, o Nobreak é crucial para o funcionamento adequado da central de videomonitoramento, permitindo o controle e gerenciamento eficaz do trânsito e contribuindo para ações de repressão a crimes, aumentando a segurança pública na cidade.

2.1.3 O serviço atualmente prestado não cabe renovação e demanda continuidade, aumentando o risco de paralisação da rede em caso de falhas elétricas.

2.3 Justificativa da escolha da solução:

2.3.1 Os Nobreaks oferecem uma solução eficaz para proteger os equipamentos críticos contra interrupções de energia, descargas elétricas e oscilações na rede, garantindo a disponibilidade e a integridade dos sistemas de rede e comunicação;

2.3.2 Tanto o datacenter do prédio sede quanto a central de videomonitoramento demandam uma solução robusta e confiável para manter a operação ininterrupta dos sistemas tecnológicos.

2.4 Justificativa do valor:

2.4.1 O custo total estimado desta contratação será definido por meio de pesquisa de mercado elaborada pelo Setor de Compras, frisando-se que, no caso de eventual divergência de preços entre os apontados no Estudo Técnico Preliminar e os apontados neste instrumento, fica prevalecido as disposições desse último;

2.4.2 A escolha do adjudicatário será com base no critério do menor preço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviço de locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak), com topologia de dupla conversão "*true on line*", ambos com capacidade de 10KVA monofásico, tensão 220/110v, com banco de baterias para autonomia mínima de 60min com Nobreak em plena carga, forma de onda senoidal com possibilidade de operação em redundância passiva com caminho alternativo, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não

3.2 Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços

3.2.1 ABNT NBR 15014 – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (Nobreak).

3.2.2 ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2.3 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

3.2.4 Das especificações de Entrada

3.2.4.1 Configuração de Fases Monofásico (FN+T);

3.2.4.2 Fator de potência > 0,8 (sob condições normais);

3.2.4.3 Suportar ao menos a seguinte tensão: 220VCA – 60 HZ;

3.2.4.4 Compatível com gerador.

3.2.5 Das especificações de Saída

3.2.5.1 Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;

3.2.5.2 Tensão Fase-Neutro 110VCA – 50HZ;

3.2.5.3 Configuração de Fases (FN+T);

3.2.5.4 Forma de Onda Senoidal Pura;

3.2.5.5 Fator de potência mínimo 0,8.

3.2.6 Do Sistema

3.2.6.1 On-line Dupla Conversão;

3.2.6.2 Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);

3.2.7 Da topologia do Nobreak

3.2.7.1 Nobreak constituído de retificador, inversor e chave estática, sendo que a carga é alimentada permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não.

3.2.8 Das Proteções

3.2.8.1 Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;

3.2.8.2 Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);

3.2.8.3 Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.

3.2.9 Dos Recursos adicionais

3.2.9.1 Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (hot swap);

3.2.9.2 Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (Plug and play);

3.2.9.3 Protocolo SNMP e TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o Nobreak possa ser gerenciado remotamente;

3.2.9.4 Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;

3.2.9.5 Envio de e-mails de alertas;

3.2.10 Das especificações do Display

3.2.10.1 LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;

3.2.10.2 Log de Eventos: via display;

3.2.10.3 Display LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída.

3.2.11 Das Especificações dos Alarmes

3.2.11.1 Alertas sonoros que indicam:

I. Bateria em descarga - "resetável"

II. Bateria em final de descarga - "resetável"

III. Sobrecarga - "resetável"



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- IV. Em by-pass automático – “resetável”
 - V. Sobretemperatura - “resetável”
 - VI. CA Alta/baixa na saída – “resetável”
 - VII. Sub/Sobretensão na Bateria – “resetável”
 - VIII. Sobretensão no Barramento CC - “resetável”
- 3.2.12 Das Especificações de Comunicação
- 3.2.12.1 No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;
- 3.2.13 Das Especificações das Características Físicas
- 3.2.13.1 Ruído até 1 m < 64db;
- 3.2.13.2 Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;
- 3.2.13.3 Grau de proteção IP22 ou superior.
- 3.2.14 Das Especificações de Chave Estática:
- 3.2.14.1 By-pass Automático e Manual;
- 3.2.14.2 By-pass com supressores de surto;
- 3.2.15 Das Especificações das Baterias:
- 3.2.15.1 Tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid) reguladas por válvula e AGM (Absorbed Glass Mate);
- 3.2.15.2 Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio Nobreak.
- 3.2.16 Do módulo SNMP:
- 3.2.16.1 Monitoramento remoto do Nobreak;
- 3.2.16.2 Interface de conexão Ethernet RJ45;
- 3.2.16.3 Informações e alteração de configurações via navegador de internet;
- 3.2.16.4 Envio de alarmes e relatórios via e-mail.
- 3.2.17 Da prestação dos serviços:
- 3.2.17.1 A Contratada deverá garantir que a solução tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela Contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta da Contratante.
- 3.2.17.2 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o Nobreak sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 3.2.17.3 Esta contratação não contempla a aquisição por parte da Contratante de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.
- 3.2.17.4 Na hipótese de mudança de endereço, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação orçado inicialmente para implantação do Nobreak, e deverá ser apresentado discriminadamente e cobrado de uma única vez, com os preços atualizados e corrigidos.
- 3.2.17.5 Os serviços de instalação e configuração dos sistemas deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da Sede da PMCG e do Prédio da Secretaria de Segurança Pública.
- 3.2.17.6 O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados nas infraestruturas existentes, sendo de responsabilidade da Contratada os ajustes e fornecimento



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.

3.2.17.7 As configurações dos Nobreaks devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

3.2.17.8 A Contratada deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados ao objeto de contratação definidos neste Termo de Referência.

3.2.17.9 A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica e possuir vínculo empregatício com a Contratada.

3.2.17.10 A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da Contratante mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

3.2.17.11 Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada deverão obedecer às orientações legais, inclusive as normas do Sistema CONFEA/CREAs, cabendo à Contratada providenciar, a Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com a legislação vigente, haja vista a natureza técnica dos serviços.

3.2.18 Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

3.2.18.1 Realizados trimestralmente ou sob demanda pela contratada, por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais do equipamento, abrangendo:

- I. Vistoria geral por unidade;
- II. Vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos, etc;
- III. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- IV. Limpeza geral do equipamento;
- V. Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- VI. Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento C.C., e saída para o consumidor;
- VII. Recarga das baterias, se necessário;
- VIII. Ajuste das partes eletrônicas;
- IX. Ajuste de disparo dos Tiristores;
- X. Ajuste com e sem carga;
- XI. Teste da chave by-pass, automático (chave estática) e manual;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- XII. Simulação de falta de energia, sem e com carga;
 - XIII. Medir tensão de entrada e saída;
 - XIV. Teste de supervisão de defeitos do retificador;
 - XV. Testar transferências entre inversor e chave estática;
 - XVI. Verificar o sincronismo interno do inversor;
 - XVII. Verificar as condições do barramento do shunt;
 - XVIII. Atualizações e trocas de equipamentos:
 - a) A Contratada deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução.
 - b) A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCG, sem ônus para a Contratante.
 - c) A contratada deve realizar a substituição das baterias caso não atendam as especificações técnicas de autonomia contantes nesse termo de referência.
- 3.2.18.2 Atualizações de softwares: a atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização da PMCG, sem ônus para a Contratante.
- 3.2.18.3 Emitir relatórios em todas as visitas técnicas.
- 3.2.18.4 O serviço de manutenção corretiva, serão de acordo com a necessidade verificada em vistoria mensal.
- 3.2.18.5 Os serviços deverão ter plantão permanente 24 (horas) por 7 (sete) dias da semana (24x7x365), com atendimento em até 2 (duas) horas para chamados ou solicitações emergenciais.
- 3.2.18.6 Na impossibilidade de reparo do Nobreak, a Contratada é obrigada a fornecer e instalar um Nobreak, com potência igual ou superior em até 2 (duas) horas após o início do atendimento e ficará funcionando até a resolução do problema.
- 3.2.19 Da manutenção das baterias
- 3.2.19.1 Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc), inclusas substituições;
 - 3.2.19.2 Leitura da tensão total;
 - 3.2.19.3 Efetuar nova leitura da tensão total das baterias;
 - 3.2.19.4 Limpeza geral dos elementos;
 - 3.2.19.5 Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;
 - 3.2.19.6 Realizar medições de tensão e densidade do ambiente;
 - 3.2.19.7 Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
 - 3.2.19.8 Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
 - 3.2.19.9 Reaperto dos terminais da bateria;
 - 3.2.20 Dos atendimentos técnicos (remotos e presenciais):



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

3.2.20.1A Contratada deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail ou outra forma eletrônica sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência.

3.2.20.2Fornecer atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e/ou por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

3.2.20.3Atendimento do tipo "on site" nas dependências da PMCG onde os equipamentos serão instalados, a saber: Avenida Doutor Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, exceto feriados e finais de semana, podendo ocorrer situações de excepcionalidade dos horários.

3.2.20.4Deverá possuir mecanismos de monitoramento do Nobreak, possibilitando ações proativas e/ou reativas por meio do modelo de serviço baseado na definição de níveis de serviço (SLA) e com apuração de resultados, conforme "Tabela de Severidade de Chamado":

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 06 (seis) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 10 (dez) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Em até 24 (vinte e quatro) horas

3.2.20.5A Contratada deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os itens contratados de duas formas: Presencial ou Remoto:

- I. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e no horário entre 08:00 e 13:00 horas, devendo prevalecer a necessidade da Contratante, em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente identificados.
- II. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A Contratada deverá dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

3.2.20.6 Para as interrupções programadas ou manutenções preventivas, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

do serviço prestado, deverá a Contratada efetuar a sua comunicação formal a PMCG no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

3.2.20.7 Fica facultado a PMCG recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da Secretaria de Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor;

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. VALOR ESTIMADO E PROPOSTA

5.1 **O valor estimado total é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos),** para 12 (doze) meses de prestação de serviço;

5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

e) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante;

b) Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha desempenhado atividade de natureza compatível em características, quantidades e prazos com os serviços previstos no Termo de Referência;

c) O teor do documento em questão deve possibilitar ao setor técnico a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

d) Certificado de Treinamento em nome de seu Responsável Técnico, emitido pelo fabricante, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação, dos nobreaks que serão fornecidos conforme o Termo de Referência.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

c) A certidão descrita no item b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.3.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;
- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, observada a vedação de subcontratação, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

7.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024;

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico, preferencialmente e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: dti@camaragibe.pe.gov.br;

7.5.5 A gestão do contrato ficará a cargo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a quem cabe acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, devendo ser formalmente notificado(a) das funções que se lhe atribuem, nos termos da Portaria de designação e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;

7.5.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na **Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração**, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio.

8. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Aviso de Dispensa.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela Contratada dentro do prazo de 15 dias corridos;

9.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de peças e equipamentos, ou problemas em instalações feitas;

9.3. A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da Contratante;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

9.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

9.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

9.7. Todo conjunto de materiais fornecido pela Contratada, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;

9.8. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;

9.9. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da Contratada;

9.10. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado no item 5.5, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Camaragibe, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;

9.11. A Contratada deverá realizar sem custos à Contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III. Impedimento de licitar e contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

12. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

12.1. O Estudo Técnico Preliminar será simplificado, nos termos do § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21 e do art. 8º, XVIII, 5º, e tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

13.1.1 Razão Social e CNPJ;

13.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas;

13.1.3 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

13.1.4 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

13.1.5 Valor global da proposta;

13.1.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

13.1.7 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

13.1.8 Assinatura do responsável legal da empresa ou seu preposto;

13.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo;

13.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

14.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, na forma do parágrafo único do art. 131 da NLLC;

16.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

14.3. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

14.9. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Dispensa da licitação e nos termos da Legislação pertinente;

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

16. FORO

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe-PE, 16 de abril de 2024.

RILDO ARQUINO

Mat.: 4.0005170.5

Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que se dá seguimento,

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de despesas

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de despesas



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no item 5º do inc. XVIII do art. 8º do Decreto local nº 10/2023.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Manter a disponibilidade do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Municipal de Camaragibe;
2	Aumento da disponibilidade dos serviços de TIC;
3	Disponibilidade dos serviços hospedados no Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento por 24 horas / 7 dias por semana

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Nobreak com capacidade de 10 KVA com banco de bateria com autonomia média de no mínimo 30 min com 50% da carga;
2	Nobreaks com suporte a gerenciamento através de software;
3	Nobreaks com interface de comunicação com os servidores do Datacenter e Central de Vídeo Monitoramento

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Demanda

Sistema de UPS (*Uninterruptible Power Supply*) – Nobreak com banco de baterias, a fim de atender às necessidades do Datacenter da Prefeitura Municipal de Camaragibe e da Central de Vídeo Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Camaragibe.

2.2. Quantitativo de Equipamentos

Dois Nobreaks com capacidade de 10KVa cada, bifásico, contemplando bancos de baterias com autonomia de no mínimo 30 minutos com 50% da carga.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram identificadas 2 (Duas) Soluções para melhor atender à necessidade.

Solução I

Aquisição de 2 (dois) nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

Solução II

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução I:

Aquisição de equipamentos Nobreaks para atender a demanda requisitada torna-se inviável devido a necessidade de manter tal equipamento sempre atualizado com as devidas manutenções, podendo ser necessário a substituição de peças devido a possíveis incidentes na rede elétrica, como também a vida útil das baterias.

Além disso, seria necessário que treinamentos fossem realizados, visto que essas soluções apesar de serem conhecidas exige um cuidado e experiência ao inspecionar, isso demandaria mais tempo e responsabilidade dos administradores de Rede. Ressalta-se também a necessidade de mantermos um equipamento reserva para que seja substituído em casos de inoperância até que seja realizado o devido reparo.

Por tanto a solução I se torna inviável devido a necessidade de mão de obra especializada para gerenciamento do equipamento, infraestrutura para dar suporte a solução e recursos para manutenção do equipamento adquirido.

5 – ANÁLISE DE CUSTOS (TCO)

Solução Viável: Solução II - Contrato de locação de nobreaks de 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de serviços ininterruptos de energia (Nobreaks) com banco de bateria de autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga, compreendendo: Instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Valor médio da cotação

Custo médio total Anual: R\$ 19.400,04

5.1 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Prestação de serviço de solução de segurança em redes de computadores, do tipo Firewall (NGFW)	
EMPRESA PRESTADORA	VALOR (ANUAL)
DNS NOBREAKS LTDA	R\$ 17.160,00
PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 17.280,00
MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R\$ 23.760,00

Obs.: Valores obtidos pelo setor de compras através da cotação 03/2024 constante nos autos da contratação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Fazendo uma análise crítica das soluções apresentadas, a solução 2 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria que possuam autonomia mínima de 30 minutos com 50% da carga) mostra-se mais viável, pois além de melhor custo-benefício em diversas questões técnicas, plenamente aos requisitos e necessidades deste Executivo Municipal. Além disso, ao contar com uma equipe especializada em sistemas ininterruptos de energia por meio da empresa contratada, é possível fortalecer a equipe de administradores de redes da Prefeitura de Camaragibe, proporcionando uma base sólida e segura para o uso das tecnologias necessárias.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

Tendo em vista a necessidade do item, levando em consideração que o risco de danificar os equipamentos do servidor de redes e internet do setor de tecnologia da informação o parcelamento da aquisição se torna inviável.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de preços dos itens em questão foi realizado o levantamento de mercado, através do Banco de Preços, calculando-se as médias de valores unitários, afim de retratar a realidade atual dos preços médios praticados.

Conforme apresentado anteriormente, através das estimativas de custos, o valor médio, para contratação (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de nobreaks 10 KVA bifásicos com banco de bateria) é de R\$ 19.400,04 (dezenove mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida alinha-se a necessidade estratégica de garantia de continuidade no provimento de serviços de TIC. Os benefícios alcançados são traduzidos pelas características técnico-funcionais associadas à solução, além da garantia de interoperabilidade/compatibilidade com o parque computacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Central de Vídeo Monitoramento.

Após a conclusão do estudo técnico preliminar aqui presente, declara-se viável a contratação da solução definida, podendo, assim, continuar com seu processo de contratação na modalidade de *serviço continuado*, mantendo a disponibilidade, qualidade e a segurança da conectividade de dados da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA

Matrícula: 0.0004636

RILDO ARQUINO DA SILVA

Diretor Geral de Tecnologia da Informação

Matrícula: 4.0005170.5

Conferido e aprovado. Camaragibe, 28 de fevereiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DAS
SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE
FINANÇAS E A EMPRESA XXXXX**, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA N° XXX/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município; e pelo Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, Secretário Municipal de Segurança Pública, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 491.706.274-87, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXX, CNPJ N° XXXX, com endereço à Rua/Av. XXXX, XX, bairro XXXX, XXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, nacionalidade, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.33/21 e Decreto Local nº 9/2024, e mediante a observância das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (Nobreak) de 10kva, com banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega e retirada de equipamentos, troca de peças, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, **para a rede elétrica do datacenter e sala de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Camaragibe**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

1.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1 Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE da Prefeitura Municipal de Camaragibe, situada na Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi/Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, e no Prédio da Secretaria de Segurança Pública, Av. Tiradentes, s/n - Jardim Primavera/Camaragibe - PE, 54753-460, nos horários de 08:00 à 13:00, de segunda a sexta-feira;

1.2.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, acessível pelo telefone (81) 2129-9522 ou pelo e-mail dti@camaragibe.pe.gov.br;

1.2.3 Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas condições por esta exigida, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

1.2.4 Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante;

1.2.5 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;

1.2.6 Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste objeto;

1.2.7 Os serviços deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes, respeitando-se o apontado no item 1.2.1;

1.2.8 A Contratada deverá fornecer Plano de Instalação e Configuração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

Item	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 úteis
2	Execução do Plano de Instalação e configuração	Em até D + 5 corridos
3	Conclusão da instalação e configuração do Nobreak	Em até D + 5 corridos

Onde: D = data da assinatura do contrato

1.2.9 Será facultado realizar vistoria no local onde será instalado o Nobreak a fim de se verificar as condições para a entrega dos serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato;

1.2.10 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (81) 2129-9522 com o Sr. Rildo Aquino ou outro servidor da DTI, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone);

1.2.11 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação;

1.2.12 Quando da vistoria, a proponente deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo à Dispensa de licitação Nº XX/2024, Processo Licitatório Nº XX/2024; e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, neste caso, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A execução deste contrato terá início em XX/XX/2024 e término em XX/XX/2025;

3.3 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

3.5 O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

3.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO;

4.2 O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 1.2000.2017.4.122.1016.2.511.3.3.90.39.00 (Despesa 842) da Secretaria de Administração e nº 2027.06.122.1002.2.505.000.3.3.90.39.00 (Despesa 799) da Secretaria de Segurança Pública, do plano de contas em vigor;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA);

6.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.4 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

6.5 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

6.7 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de **CONTRATANTE**, obrigar-se-á a:

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item objeto da contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no contrato;
- k) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação durante toda a vigência do Contrato;
- c) Prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;
- d) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo conforme item 3 e seus subitens;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- f) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura de Camaragibe, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- j) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- l) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Prefeitura de Camaragibe;
- m) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato;
- n) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato;
- o) Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados;
- p) Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- q) Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- r) Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- u) Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para a Prefeitura de Camaragibe, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança);
- v) Possuir em seu corpo técnico, engenheiro elétrico e técnicos em eletrônica devidamente registrados no CREA, para que possam assinar e atestar laudos, envolvendo detecção de



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

defeitos, bem como vistorias e consertos na área eletroeletrônica do Nobreak e todos os seus componentes e acessórios;

- w) Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- x) Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial na Região Metropolitana do Recife, a mesma terá prazo de 30 dias para abertura da empresa ou apontar a logística de atendimento do objeto operando de forma interestadual, observada a vedação de subcontratação, assim como deverá possuir um responsável técnico local com nível superior registrado no CREA de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **RODRIGO VERISSIMO SERQUEIRA**, matrícula: 0.0004636.1, ocupante de cargo efetivo, e **EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula: 4.0104030.1, ocupante de cargo comissionado, ambos lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, sendo designado para esse fim por ato administrativo próprio;

8.3 Os fiscais deverão ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Aviso de Dispensa e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar à gestão do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar à gestão do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito à gestão do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8.4 A gestão do contrato ficará a cargo da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
- d) CONTRATADA;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

8.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO;

8.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, pelo setor responsável da Secretaria origem do pedido de aquisição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

10.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA INTRANSFERIBILIDADE

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

112 A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

12.2 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

Tabela 2 – item descrição grau incidência

Grau	Descrição	Percentual
Grau 1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Grau 2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
Grau 4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Grau 6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto	Por ocorrência

III - Impedimento de licitar e contratar;

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XXXX de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

MARCÍLIO ROSSINI

Secretário Municipal de Segurança Pública
CONTRATADA

NOME

Representante legal da empresa
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Camaragibe/PE, não possuímos impedimentos para disputa deste procedimento ou execução do contrato na forma do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Setor de Compras

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE (0xx.....)

A empresa abaixo assinada, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Camaragibe/PE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa